

458

005

**DECRETO Nº 13.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.860.936,19 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 15001001 – R\$ 4.860.936,19 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903014 15001001	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	1.406.126,02
2023 20 2012 12 366 0214 2139 33903014 15001001		2.766,24
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 15001001		659.506,40
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15001001		2.710.330,15
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905210 15001001		82.207,38
<b>TOTAL</b>		<b>4.860.936,19</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94

458

006

## DECRETO Nº 13.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,73</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86	0,73	R\$ 239.681.931,47
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 367.674.140,94
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 239.681.931,47
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 607.356.072,41</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 573.670.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 33.686.072,41</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 13.150, de 22/08/2023	R\$ 4.594.503,67
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 29.091.568,74</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
*Secretário de Educação, Juventude e Inovação*

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (RJ) Edição nº: 1750  
Pág.: 37 a 39 Data: 12 / 09 / 2023

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**